

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Estado de Pernambuco

LEI Nº 423/97.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1998.

O Prefeito do Município de Tacaimbo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbo aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Orçamento Programa Anual do município de Tacaimbo, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1998, composto pelas receitas e despesas do tesouro e de outras fontes das Entidades da administração Indireta e Fundos instituídos pelo poder Público, estima a receita em R\$ 11.370.000,00 (Onze milhões, trezentos e setenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigente, relacionada no Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 212.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 82.500,00
Receita de Serviços	R\$ 500.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.600.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 105.000,00
Sub-Total	R\$ 7.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 900.000,00
Alienação de Bens	R\$ 500.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 100.000,00
Sub-Total	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00

RECEITAS DE OUTRAS FONTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Estado de Pernambuco

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes	R\$ 1.220.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 1.370.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.370.000,00

Art. 3º - Os orçamentos próprios da entidade da administração indireta e de fundos instituídos pelo Poder Público, serão aprovados em conformidade com a legislação vigente, e deverão apresentar a mesma forma do orçamento programa do município, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação constante de Programa de Trabalho, por Funções, Programas, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídos da seguinte forma:

A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0. – DESPESAS CORRENTES

3.1. – Despesas de Custeio	R\$ 4.607.500,00
3.2. – Transferências Correntes	R\$ 1.877.500,00
Sub-Total	R\$ 6.485.000,00

4.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1. – Investimentos	R\$ 3.070.000,00
4.2. – Inversões Financeiras	R\$ 40.000,00
4.3. – Transferências de Capital	R\$ 405.000,00
Sub-Total	R\$ 3.515.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00

DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES E FUNDOS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (Exclusive transferências do Tesouro)

3.0. – DESPESAS CORRENTES

3.1. – Despesas de Custeio	R\$ 1.110.000,00
3.2. – Transferências Correntes	R\$ 10.000,00
Sub-Total	R\$ 1.120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Estado de Pernambuco

4.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos	R\$	250.000,00
Sub-Total	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	1.370.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.370.000,00

B – DESPESA POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$	960.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$	1.825.000,00
04 – Agricultura	R\$	695.000,00
05 – Comunicações	R\$	50.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$	3.140.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R\$	50.000,00
10 – Habitação e Recursos Minerais	R\$	925.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	1.660.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	695.000,00
Sub-Total	R\$	10.000.000,00

DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES E FUNDOS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (Exclusive transferências do Tesouro)

04 – Agricultura	R\$	200.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$	570.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	440.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	160.000,00
TOTAL	R\$	1.370.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.370.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0. Poder Legislativo	R\$	1.000.000,00
2.0. Poder Executivo	R\$	371.000,00
3.0. Secretaria de Administração	R\$	1.532.500,00
4.0. Secretaria de Finanças	R\$	650.000,00
5.0. Secretaria de Educação e Cultura	R\$	3.140.000,00
6.0. Secretaria de Saúde	R\$	1.660.000,00
7.0. Secretaria de Bem-Estar Social	R\$	951.500,00
8.0. Secretaria de Agricultura	R\$	695.000,00
TOTAL	R\$	10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Estado de Pernambuco

DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES E FUNDOS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (Exclusive transferências do Tesouro)

5.0. Secretaria de Educação e Cultura	R\$	570.000,00
6.0. Secretaria de Saúde	R\$	450.000,00
7.0. Secretaria de Bem-Estar Social	R\$	150.000,00
8.0. Secretaria de Agricultura	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	1.370.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.370.000,00

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício de 1998, até o limite correspondente à 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.

II – Realizar operações de crédito para antecipação da receita, nos termos do § 8º do Art. 165 da Constituição Federal, do Art. 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para realização da despesa, através da Programação Financeira o exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó, em 07 de novembro de 1997.


Paulo Gomes Ventura Chaves
- Prefeito Municipal